



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 1997

Assunto : Suplementa e anula diversas
dotações da Lei Orçamentária nº 11/96
e dá outras providências.

Ante Projeto de Lei Nº : 21/97 - do Poder Executivo

Projeto Lei Nº : 23/97

Lei Nº 16/97 - P.M.S.J.B.

162 5060-23

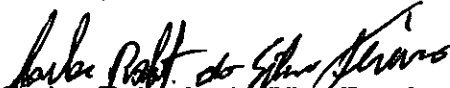


Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

2000.2001.03070202.002	3111.00		11.000,00
2000.2001.03070202.002	3111.00		50.000,00
2000.2002.03070202.002	3111.00		22.000,00
2000.2002.03070202.002	3131.00		11.000,00
2000.2004.03080322.002	3111.00		235.000,00
2000.2004.03080322.002	3131.00		7.000,00
2000.2006.13750212.002	4120.00		10.000,00
2000.2006.13754281.001	4110.00		4.000,00
2000.2007.10583232.002	3111.00		220.000,00
2000.2007.10583232.002	3131.00		10.000,00
2000.2007.16915751.001	4110.00		100.000,00
2000.2009.08462242.002	3111.00		40.000,00
2000.2011.04150212.002	3111.00		4.000,00
2000.2012.04171032.002	3111.00		8.000,00
Sub-Total		1.438.000,00	732.000,00
Total		1.724.000,00	732.000,00

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 1997.


Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente da Câmara



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI N° 23/97

EMENTA: SUPLEMENTA E ANULA DIVERSAS DOTAÇÕES DA LEI ORÇAMENTARIA N° 11/96 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART° 1°) - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$.1.724.000,00 (HUM MILHAO, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações orçamentárias de diversas Secretarias do Poder Executivo e de Programas do Poder Legislativo, conforme Anexo I.

ART° 2°) - O crédito aberto no Artigo Anterior será coberto com anulações conforme Anexo I, com excesso de arrecadação e tendência de excesso de conformidade com o Artigo 43, inciso II, Parágrafo 3° da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
PREVISTA/ ARRECADADA
RECURSOS

ARRECADADA ATÉ OUTUBRO/97	R\$.9.239.473,44
PREVISTA ATÉ OUTUBRO/97	<u>R\$.8.750.000,00</u>
EXCESSO ATÉ OUTUBRO/97	R\$. 489.473,44
TENDENCIA DE EXCESSO ARRECADACAO	R\$. 502.526,56
ANULACAO DE DOTAÇOES	<u>R\$. 732.000,00</u>
TOTAL	R\$. 1.724.000,00
MENOS SUPLEMENTACAO ARTIGO 1°	<u>R\$. 1.724.000,00</u>

-0-

ART° 3°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 1997.

CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÓDIGOS		VALORES EM REAIS-R\$	
Do Programa de Trabalho	De Despesas	Reforço	Anulação
Legislativo			
1000.1001.01010012	3111.01	120.000,00	
1000.1001.01070212	3111.02	105.000,00	
1000.1001.01070212	3192.08	10.000,00	
1000.1001.15824952	3251.09	51.000,00	
Sub-Total		286.000,00	
Executivo			
2000.2001.03070202.002	3120.00	15.000,00	
2000.2001.03070202.002	3132.00	100.000,00	
2000.2003.03070212.002	3131.00	10.000,00	
2000.2003.15824952.002	3251.00	18.000,00	
2000.2003.15824952.002	3252.00	12.000,00	
2000.2004.03080322.002	3132.00	15.000,00	
2000.2004.03080322.002	3192.00	5.000,00	
2000.2005.08421882.002	3111.00	170.000,00	
2000.2005.08411811.001	4110.00	102.000,00	
2000.2005.08411811.002	3120.00	120.000,00	
2000.2005.08411811.002	4120.00	20.000,00	
2000.2005.08411811.002	3131.00	50.000,00	
2000.2005.08411811.002	3132.00	10.000,00	
2000.2005.08411811.002	3192.00	10.000,00	
2000.2006.15750212.002	3111.00	230.000,00	
2000.2006.15750212.002	3131.00	140.000,00	
2000.2006.15750212.002	3120.00	50.000,00	
2000.2006.15750212.002	3132.00	35.000,00	
2000.2006.15750212.002	3255.00	10.000,00	
2000.2007.10583232.002	3120.00	130.000,00	
2000.2007.10583232.002	3132.00	80.000,00	
2000.2007.10583231.001	4110.00	20.000,00	
2000.2007.09512632.001	4110.00	35.000,00	
2000.2007.16885311.001	4110.00	10.000,00	
2000.2008.04140212.002	3132.00	5.000,00	
2000.2009.08462242.002	3132.00	20.000,00	
2000.2013.15814862.002	3131.00	8.000,00	
2000.2013.15814862.002	3132.00	8.000,00	

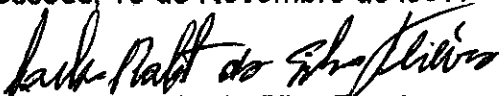


Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

2000.2001.03070202.002	3111.00		11.000,00
2000.2001.03070202.002	3111.00		50.000,00
2000.2002.03070202.002	3111.00		22.000,00
2000.2002.03070202.002	3131.00		11.000,00
2000.2004.03080322.002	3111.00		235.000,00
2000.2004.03080322.002	3131.00		7.000,00
2000.2006.13750212.002	4120.00		10.000,00
2000.2006.13754281.001	4110.00		4.000,00
2000.2007.10583232.002	3111.00		220.000,00
2000.2007.10583232.002	3131.00		10.000,00
2000.2007.16915751.001	4110.00		100.000,00
2000.2009.08462242.002	3111.00		40.000,00
2000.2011.04150212.002	3111.00		4.000,00
2000.2012.04171032.002	3111.00		8.000,00
Sub-Total		1.438.000,00	732.000,00
Total		1.724.000,00	732.000,00

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 1997.


Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 23/97

SÃO JOÃO DA BARRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1997

AO EXMº SR.

CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(OS)

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a V. Exª., o Anteprojeto de Lei nº 21/97 que trata do pedido de reforço e anulação de diversas dotações da Lei Orçamentária nº 11/96 do Poder Executivo e desse Legislativo (Ofício nº 372/97), de 07.11.97, afim de que seja submetido à douda apreciação e consequente aprovação dos Senhores Vereadores.

O pedido está em consonância com os preceitos da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64 e visa, precipuamente, com o indispensável apoio de todos os Vereadores, dar condições, tanto ao Executivo, quando ao Legislativo, no cumprimento de suas prerrogativas institucionais, encerrar o exercício financeiro de 1997 a contento.

Assim, certo do alto alcance da matéria de real interesse público, valho-me do ensejo para renovar a V. Exª., e aos Nobres Vereadores, os protestos de real estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

ALBERTO DAUAIRE FILHO

= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 149-97 Fls 08

Livro 001 Data 10/11/97

Func. Encarregado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI Nº 21/97

EMENTA: SUPLEMENTA E ANULA DIVERSAS DOTAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 11/96 E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E SEGUINTE LEI:

ARTº 1º) - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$.1.724.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações orçamentárias de diversas Secretarias do Poder Executivo e de Programas do Poder Legislativo, conforme Anexo I.

ARTº 2º) - O crédito aberto no Artigo Anterior, será coberto com anulações conforme Anexo I, com excesso de arrecadação e tendência de excesso de conformidade com o Artigo 43, inciso II, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
PREVISTA / ARRECADADA
RECURSOS

ARRECADADA ATÉ OUTUBRO/97	R\$.9.239.473,44
PREVISTA ATÉ OUTUBRO/97	<u>R\$.8.750.000,00</u>
EXCESSO ATÉ OUTUBRO/97	R\$. 489.473,44
TENDÊNCIA DE EXCESSO ARRECADAÇÃO	R\$. 502.526,56
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	<u>R\$. 732.000,00</u>
TOTAL	R\$.1.724.000,00
MENOS SUPLEMENTAÇÃO ARTIGO 1º	<u>R\$.1.724.000,00</u>

-0-

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 1997


ALBERTO DAUAIRE FILHO

=PREFEITO=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A N E X O I

=====

CÓDIGOS		VALORES EM REAIS - R\$.	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<u>LEGISLATIVO</u>			
1000.1001.31010012	3111.01	120.000,00	Subsídios de Vereadores
1000.1001.01070212	3111.02	105.000,00	Pessoal Civil - Venc. + Vent.
1000.1001.01070212	3192.08	10.000,00	Desp. de Exerc. Anteriores
1000.1001.15824952	3251.09	<u>51.000,00</u>	INATIVOS
SUB-TOTAL		286.000,00	
<u>EXECUTIVO</u>			
^{GABINETE} 2000.2001.03070202.002	3120.00	15.000,00	MATERIAL DE CONSUMO
^{CAO:VOTO} 2000.2001.03070202.002	3132.00	100.000,00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
^{ADM} 2000.2003.03070212.002	3131.00	10.000,00	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
^{ADM} 2000.2003.15824952.002	3251.00	18.000,00	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOA
^{ADM} 2000.2003.15824952.002	3252.00	12.000,00	INATIVOS
^{FAZENDA} 2000.2004.03080322.002	3132.00	15.000,00	PENIONISTAS
^{FAZENDA} 2000.2004.03080322.002	3192.00	5.000,00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
^{EDUCAÇÃO} 2000.2005.08421882.002	3111.00	170.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER.
^{EDUCAÇÃO} 2000.2005.08411811.001	4110.00	102.000,00	PESSOAL CIVIL
^{EDUCAÇÃO} 2000.2005.08411811.002	3120.00	120.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES
^{EDUCAÇÃO} 2000.2005.08411811.002	4120.00	20.000,00	MATERIAL DE CONSUMO
^{EDUCAÇÃO} 2000.2005.08411811.002	3131.00	50.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
^{EDUCAÇÃO} 2000.2005.08411811.002	3132.00	10.000,00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS
^{EDUCAÇÃO} 2000.2005.08411811.002	3192.00	10.000,00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
^{SAÚDE} 2000.2006.15750212.002	3111.00	230.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
^{SAÚDE} 2000.2006.15750212.002	3131.00	140.000,00	PESSOAL CIVIL
^{SAÚDE} 2000.2006.15750212.002	3120.00	50.000,00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS
^{SAÚDE} 2000.2006.15750212.002	3132.00	35.000,00	MATERIAL DE CONSUMO
^{SAÚDE} 2000.2006.15750212.002	3255.00	10.000,00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
^{OBRAS} 2000.2007.10583232.002	3120.00	130.000,00	ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPIITALAR
^{OBRAS} 2000.2007.10583232.002	3132.00	80.000,00	MATERIAL DE CONSUMO
^{OBRAS} 2000.2007.10583231.001	4110.00	20.000,00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
^{OBRAS} 2000.2007.0512632.001	4110.00	35.000,00	OBRAS E INSTALAÇÕES
^{OBRAS} 2000.2007.15885311.001	4110.00	10.000,00	" "
			" "



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÓDIGOS		VALORES EM REAIS-R\$	
Do Programa de Trabalho	De Despesas	Reforço	Anulação
Legislativo			
1000.1001.01010012	3111.01	120.000,00	
1000.1001.01070212	3111.02	105.000,00	
1000.1001.01070212	3192.08	10.000,00	
1000.1001.15824952	3251.09	51.000,00	
Sub-Total		286.000,00	
Executivo			
2000.2001.03070202.002	3120.00	15.000,00	
2000.2001.03070202.002	3132.00	100.000,00	
2000.2003.03070212.002	3131.00	10.000,00	
2000.2003.15824952.002	3251.00	18.000,00	
2000.2003.15824952.002	3252.00	12.000,00	
2000.2004.03080322.002	3132.00	15.000,00	
2000.2004.03080322.002	3192.00	5.000,00	
2000.2005.08421882.002	3111.00	170.000,00	
2000.2005.08411811.001	4110.00	102.000,00	
2000.2005.08411811.002	3120.00	120.000,00	
2000.2005.08411811.002	4120.00	20.000,00	
2000.2005.08411811.002	3131.00	50.000,00	
2000.2005.08411811.002	3132.00	10.000,00	
2000.2005.08411811.002	3192.00	10.000,00	
2000.2006.15750212.002	3111.00	230.000,00	
2000.2006.15750212.002	3131.00	140.000,00	
2000.2006.15750212.002	3120.00	50.000,00	
2000.2006.15750212.002	3132.00	35.000,00	
2000.2006.15750212.002	3255.00	10.000,00	
2000.2007.10583232.002	3120.00	130.000,00	
2000.2007.10583232.002	3132.00	80.000,00	
2000.2007.10583231.001	4110.00	20.000,00	
2000.2007.09512632.001	4110.00	35.000,00	
2000.2007.16885311.001	4110.00	10.000,00	
2000.2008.04140212.002	3132.00	5.000,00	
2000.2009.08462242.002	3132.00	20.000,00	
2000.2013.15814862.002	3131.00	8.000,00	
2000.2013.15814862.002	3132.00 -	8.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÓDIGOS		VALORES EM REAIS-R\$.	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
2000.2008.04140212.002 <i>Fomento a Produção</i>	3132.00	5.000,00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
2000.2009.08462242.002 <i>TURISMO</i>	3132.00	20.000,00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
2000.2013.15814862.002	3131.00	8.000,00	Remuneração de Serv. Pessoais
2000.2013.15814862.002	3132.00	8.000,00	Outros Serviços e Encargos
2000.2001.03070202.002 <i>GABINETE</i>	3111.00	Subsídios e Rep. do Pref. e vice	11.000,00
2000.2001.03070202.002 <i>GABINETE</i>	3111.01	Vencim. e Vant.	50.000,00
2000.2002.03070202.002 <i>PLANEJAMENTO</i>	3111.00	Pessoal Civil	22.000,00
2000.2002.03070202.002 <i>PLANEJAMENTO</i>	3131.00	Remuneração de Serv. Pessoais	11.000,00
2000.2004.03080322.002 <i>FAZENDA</i>	3111.00	Pessoal Civil	235.000,00
2000.2004.03080322.002 <i>FAZENDA</i>	3131.00	Remuneração de Serv. Pessoais	7.000,00
2000.2006.13750212.002 <i>EDUCAÇÃO</i>	4120.00	Equipam. e Mat. Permanente	10.000,00
2000.2006.13754281.001 <i>EDUCAÇÃO</i>	4110.00	Obras e Instalações	4.000,00
2000.2007.10583232.002 <i>Obras</i>	3111.00	Pessoal Civil	220.000,00
2000.2007.10583232.002 <i>Obras</i>	3131.00	Remuneração de Serv. Pessoais	10.000,00
2000.2007.16915751.001 <i>Obras</i>	4110.00	Obras e Instalações	100.000,00
2000.2009.08462242.002 <i>TURISMO</i>	3111.00	Pessoal Civil	40.000,00
2000.2011.04150212.002 <i>Meio Ambiente</i>	3111.00	Pessoal Civil	4.000,00
2000.2012.04171032.002 <i>Astut. Social</i>	3111.00	Pessoal Civil	8.000,00
SUB.TOTAL		1.438.000,00	732.000,00
TOTAL		1.724.000,00	732.000,00

ALBERTO DAUAIRE FILHO

=PREFEITO=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

MENSAGEM Nº 23/97

SÃO JOÃO DA BARRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1997

AO EXMº SR.

CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

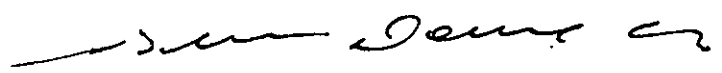
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a V. Exª., o Anteprojeto de Lei nº 21/97 que trata do pedido de reforço e anulação de diversas dotações da Lei Orçamentária nº 11/96 do Poder Executivo e desse Legislativo (Ofício nº 372/97), de 07.11.97, afim de que seja submetido à douda apreciação e conseqüente aprovação dos Senhores Vereadores.

O pedido está em consonância com os preceitos da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64 e visa, precipuamente, com o indispensável apoio de todos os Vereadores, dar condições, tanto ao Executivo, quando ao Legislativo, no cumprimento de suas prerrogativas institucionais, encerrar o exercício financeiro de 1997 a contento.

Assim, certo do alto alcance da matéria de real interesse público, valho-me do ensejo para renovar a V. Exª., e aos Nobres Vereadores, os protestos de real estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


ALBERTO DAUAIRE FILHO
= PREFEITO =

CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 149-97 Fis. 08
Livro 006 Data 10/11/97

Func. Encarregado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

23/97
ANTEPROJETO DE LEI Nº 21/97
=====

APROVADO
Em 10/11/97

Presidente

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
EM 10/11/97

PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

EMENTA: SUPLEMENTA E ANULA DIVERSAS DOTAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 11/96 E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO
Justiça e Redação
EM 10/11/97

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE LEI:

1ª DISCUSSÃO
EM 10/11/97

Presidente

ARTº 1º) - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$.1.724.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações orçamentárias de diversas Secretarias do Poder Executivo e de Programas do Poder Legislativo, conforme Anexo I.

ARTº 2º) - O crédito aberto no Artigo Anterior, será coberto com anulações conforme Anexo I, com excesso de arrecadação e tendência de excesso de conformidade com o Artigo 43, inciso II, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
PREVISTA / ARRECADADA
RECURSOS

ARRECADADA ATÉ OUTUBRO/97	R\$.9.239.473,44
PREVISTA ATÉ OUTUBRO/97	<u>R\$.8.750.000,00</u>
EXCESSO ATÉ OUTUBRO/97	R\$. 489.473,44
TENDÊNCIA DE EXCESSO ARRECAÇÃO	R\$. 502.526,56
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	<u>R\$. 732.000,00</u>
TOTAL	R\$.1.724.000,00
MENOS SUPLEMENTAÇÃO ARTIGO 1º	<u>R\$.1.724.000,00</u>
	-0-

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 1997

ALBERTO DAUAIRE FILHO
=PREFEITO=

2ª DISCUSSÃO
EM 10/11/97

Presidente

PUBLICADO
NO MONTADOR JORNALISTA
EM 21/11/97
Responsável

meu Duxau
~~Barros~~

~~Barros~~
Barros

José Américo de Sáez

Agildo R. dos Santos

Bot. Bot. P. de S. S.

Casa mais machado dos Santos

Antônio José de Silva Pereira

José Joaquim Lopes Caldas Almeida

Fernando Ribeiro

Marcos Francisco Barros

Alto Rio de Janeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A N E X O I

=====

CÓDIGOS		VALORES EM REAIS-R\$.	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<u>LEGISLATIVO</u>			
1000.1001.01010012	3111.01	120.000,00	
1000.1001.01070212	3111.02	105.000,00	
1000.1001.01070212	3192.08	10.000,00	
1000.1001.15824952	3251.09	<u>51.000,00</u>	
SUB-TOTAL		286.000,00	
<u>EXECUTIVO</u>			
2000.2001.03070202.002	3120.00	15.000,00	
2000.2001.03070202.002	3132.00	100.000,00	
2000.2003.03070212.002	3131.00	10.000,00	
2000.2003.15824952.002	3251.00	18.000,00	
2000.2003.15824952.002	3252.00	12.000,00	
2000.2004.03080322.002	3132.00	15.000,00	
2000.2004.03080322.002	3192.00	5.000,00	
2000.2005.08421882.002	3111.00	170.000,00	
2000.2005.08411811.001	4110.00	102.000,00	
2000.2005.08411811.002	3120.00	120.000,00	
2000.2005.08411811.002	4120.00	20.000,00	
2000.2005.08411811.002	3131.00	50.000,00	
2000.2005.08411811.002	3132.00	10.000,00	
2000.2005.08411811.002	3192.00	10.000,00	
2000.2006.15750212.002	3111.00	230.000,00	
2000.2006.15750212.002	3131.00	140.000,00	
2000.2006.15750212.002	3120.00	50.000,00	
2000.2006.15750212.002	3132.00	35.000,00	
2000.2006.15750212.002	3255.00	10.000,00	
2000.2007.10583232.002	3120.00	130.000,00	
2000.2007.10583232.002	3132.00	80.000,00	
2000.2007.10583231.001	4110.00	20.000,00	
2000.2007.09512632.001	4110.00	35.000,00	
2000.2007.16885311.001	4110.00	10.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÓDIGOS		VALORES EM REAIS-R\$.	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
2000.2008.04140212.002	3132.00	5.000,00	
2000.2009.08462242.002	3132.00	20.000,00	
2000.2013.15814862.002	3131.00	8.000,00	
2000.2013.15814862.002	3132.00	8.000,00	
2000.2001.03070202.002	3111.00		11.000,00
2000.2001.03070202.002	3111.01		50.000,00
2000.2002.03070202.002	3111.00		22.000,00
2000.2002.03070202.002	3131.00		11.000,00
2000.2004.03080322.002	3111.00		235.000,00
2000.2004.03080322.002	3131.00		7.000,00
2000.2006.13750212.002	4120.00		10.000,00
2000.2006.13754281.001	4110.00		4.000,00
2000.2007.10583232.002	3111.00		220.000,00
2000.2007.10583232.002	3131.00		10.000,00
2000.2007.16915751.001	4110.00		100.000,00
2000.2009.08462242.002	3111.00		40.000,00
2000.2011.04150212.002	3111.00		4.000,00
2000.2012.04171032.002	3111.00		8.000,00
SUB TOTAL		1.438.000,00	732.000,00
TOTAL		1.724.000,00	732.000,00


ALBERTO DAUAIRE FILHO
=PREFEITO=



Estado do Rio de Janeiro

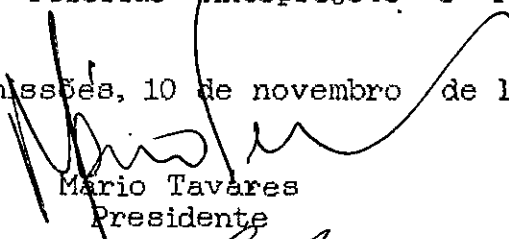
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REF: ANTE-PROJETO DE LEI Nº 21/97

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, após detalhado exame da matéria contida no Ante Projeto de Lei Nº 21/97, do Poder Executivo por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao referido Anteprojeto e recomenda seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1997.


Mario Tavares
Presidente


Benedito Gomes Filho
Relator


Antônio José da Silva Pereira
Membro

APROVADO

Em 10/11/1997

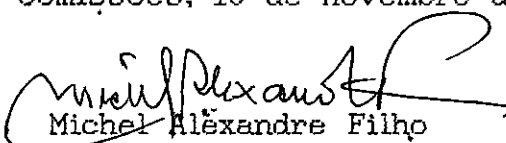

Presidente

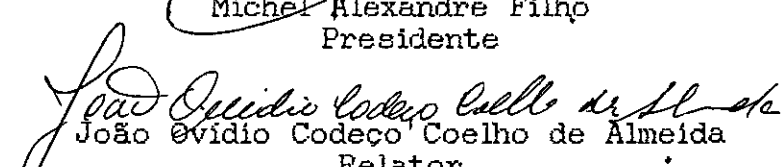
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

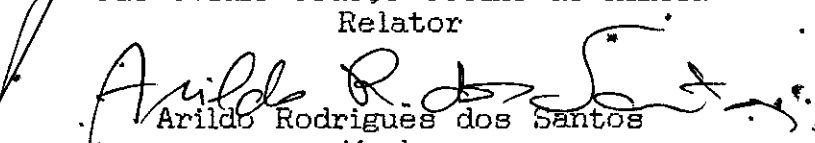
PARECER - REF. ANTE PROJETO DE LEI Nº 21/97

O ANTE PROJETO DE LEI, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Comissão, que suplementa e anula diversas dotações da Lei orçamentária Nº 11/96 e dá outras providências, encontra-se dentro das formalidades legais e devidamente redigido, razão pela qual somos por sua aprovação. É o PARECER.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1997.


Michel Alexandre Filho
Presidente


João Evídio Codeço Coelho de Almeida
Relator


Arildo Rodrigues dos Santos
Membro

APROVADO

Em 10/11/1997


Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI N° 23/97

EMENTA: SUPLEMENTA E ANULA DIVERSAS DOTAÇÕES DA LEI ORÇAMENTARIA N° 11/96 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART° 1°) - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$.1.724.000,00 (HUM MILHAO, SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações orçamentárias de diversas Secretarias do Poder Executivo e de Programas do Poder Legislativo, conforme Anexo I.

ART° 2°) - O crédito aberto no Artigo Anterior será coberto com anulações conforme Anexo I, com excesso de arrecadação e tendência de excesso de conformidade com o Artigo 43, inciso II, Parágrafo 3° da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64, conforme demonstrativo abaixo:

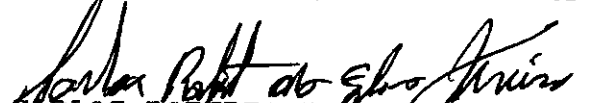
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
PREVISTA/ ARRECADADA
RECURSOS

ARRECADADA ATÉ OUTUBRO/97	R\$.9.239.473,44
PREVISTA ATÉ OUTUBRO/97	<u>R\$.8.750.000,00</u>
EXCESSO ATÉ OUTUBRO/97	R\$. 489.473,44
TENDENCIA DE EXCESSO ARRECADACAO	R\$. 502.526,56
ANULACAO DE DOTAÇÕES	<u>R\$. 732.000,00</u>
TOTAL	R\$. 1.724.000,00
MENOS SUPLEMENTACAO ARTIGO 1°	<u>R\$. 1.724.000,00</u>

-0-

ART° 3°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 1997.


CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE